



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 035/2022-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2022071902-SAUD

01 - PREÂMBULO

1.1 - A titular da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Órgão interessado:	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	27/07/2022, as 08h00min até 08/08/2022 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	08/08/2022, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/08/2022, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006.	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43 e 44.

O(s) item(ns) 29, 38 e 41 se destina a participação de quaisquer interessados, atendidas condições e requisitos deste edital.

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) Produtos/Serviços(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

02 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43 e 44, e de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** nos itens 29, 38 e 41, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A **Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaretama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por ITEM.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br<<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.31. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.32. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.7.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados no campo do sistema com posterior envio ao e-mail da Comissão de Licitação. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min as 14h00minh, de segunda a sexta-feira (se for para entrega no órgão).

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) secretário(s) gestor(es), por intermédio do(a) pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) secretário(s) gestor(es).

8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.12.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.7.4. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretario (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.
- b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá o prazo até **31 de Dezembro de 2022**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTO(S):

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Projeto 0606.103020010.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos para as Unidades de Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Projeto 0606.103010009.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Unidades Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde e 1631000000 Transferência de Convênio - União / Saúde.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- a) 05 (cinco) dias  teis para as san oes exclusivamente de multa e advert ncia;
- b) 10 (dez) dias corridos para a san ao de impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de at  05 (cinco) anos.
- 18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou il cito que tenha ind cio de causar dano ou preju zo a Administra o P blica ou er rio dever  inaugurar um procedimento administrativo de apura o dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitat rios ser o comunicados oficialmente e, devidamente instruido, pelo Pregoeiro   Procuradoria Geral do Munic pio para apura o. Nos casos ligados a fase posterior a adjudica o ser o comunicados pela autoridade gestora competente   Procuradoria.
- 18.5.** As partes se submeter o ainda  s demais san oes impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocat rio.
- 18.6.** A falta de material/equipamento n o poder  ser alegada como motivo de for a maior e n o eximir  a CONTRATADA das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento das obriga oes estabelecidas neste processo.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUP O

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual. Para os prop sitos desta clausula, definem-se as seguintes pr ticas:

a) "pr tica corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;

b) "pr tica fraudulenta":

A falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;

c) "pr tica conluiada":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;

d) "pr tica coercitiva":

Causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licitat rio ou afetar a execu o do contrato.

e) "pr tica obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe oes ou fazer declara oes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega oes de pr tica prevista nesta cl usula;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaretama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguarétama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguarétama - Ceará, 25 de Julho de 2022.



FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<p>APARELHO DE PEAK FLOW</p> <p>DESCRIÇÃO Peak Flow Medidor de Pico de Fluxo Respiratório - Uso Adulto e Infantil Inspirando Bem Estar O medidor de Pico de Fluxo Respiratório é indicado para portadores de doenças respiratórias como: - Asma; - Bronquite; - Enfisema; - E outras doenças respiratórias; O Medidor de fluxo expiratório PEAK FLOW auxilia profissionais da área da saúde nos diagnósticos de problemas respiratórios apresentando resultados exatos e precisos. Acompanham fitas coloridas para demarcação das zonas de controle. Rotineiramente usado auxilia no diagnóstico das condições respiratórias dos portadores de asma, bronquite crônica e enfisema. Também fornece informações valiosas sobre a resposta de cada paciente a uma terapia baseada em remédios. DADOS TÉCNICOS Registro Anvisa: 10332170038 Corpo: Plástico Bocal: Plástico (autoclavável até 134°C) Barra Interna: Aço Inoxidável Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças Calibração: Manual Válvula Uni-direcional: silicone (minimiza riscos de infecções cruzadas Dimensões: 19,5x4,4cm (comprimento x diâmetro)</p>	1.00	UNIDADE		
00002	<p>APARELHO DE TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA</p> <p>Descrição técnica Principais Benefícios: - Produz vibrações na caixa torácica. - Mobiliza as secreções. - Facilita a expectoração. - Também indicado para quadros de hipersecreção associados a infecções pulmonares, asma, bronquites, enfisema e bronquiectasias. Benefícios Adicionais: - Reduz a dispnéia (falta de ar) e previne infecções respiratórias. - Resultado imediato. - Além disso, como o encaixe do bocal apresenta forma e dimensão que obedecem aos padrões para equipamentos hospitalares, ele pode ser conectado a periféricos como tubo "T", válvula unidirecional, micronebulizador e máscara facial conjugada com válvula unidirecional. Materiais: - Corpo: polipropileno; - Tampa: polipropileno; - Cone: polipropileno; - Bocal: polipropileno; - Esfera: Aço carbono com revestimento superficial. Dimensões: - Aparelho montado: 14cm; - Corpo: 4,15 x 8,6cm; - Tampa: 4,2 x 2,6cm; - Cone: 3,2 x 1,45cm; - Bocal: 3,2 (eixo maior) x 1,2 (eixo menor) x 6,1; - Esfera: 1,9cm; - Peso: 64g. Abrangência: - Pressão não superior a 18cm H2O; - Frequência obtida: de 7 a 19 Hz.</p>	1.00	UNIDADE		
00003	<p>APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO 1 E 3 MHZ</p> <p>Modelo: 1 E 3 MHZ S34 Garantia: 18 Meses Voltagem: Bivolt automático) ANVISA: 10360310025 Ultrassom de 1 e 3 MHz; Potência máxima de saída: 21 Watts; Potência de Entrada: 100 VA; Voltagem: Bivolt automático; Área efetiva de radiação 7 cm²; Potência máxima por cm²: 3 W/cm²; 46 protocolos</p>				



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- pré-programados; 20 protocolos particulares que podem ser salvos; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD azul; Modo de emissão de onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm²; Timer (tempo) de até 30 minutos; Saída para terapia combinada; Equipamento é protegido contra gotejamento de água; Transdutor a prova d' água; Peso: 1,4 kg;
- 4.00 UNIDADE
- 00004 APARELHO MONOVACUÔMETRO
- Detalhes do produto O kit manovacuômetro permite a avaliação da força muscular respiratória com intervalos de escala de 4cmH₂O, permitido medidas com maior precisão, e acompanha uma bolsa para armazenagem e transporte, para sua praticidade. Características
- Garantia: 03 Meses ANVISA: 80244300005
- Mostrador com intervalos de escala de 4 cmH₂O e variação +/- 120 cmH₂O; Permite a avaliação da força muscular respiratória medindo a Pi / Pe. Conector Rescal para manobra manual; Bolsa para armazenagem; Peso: 0,25 kg; Indicações
- Avaliação da força muscular inspiratória e expiratória; Dimensões e pesos aproximados Produto:
- Dimensões: 11.5 cm x 8.0 cm x 7.5 cm (C x L x A)
Peso: 0.245 kg Embalagem: Dimensões: 23.5 cm x 17.5 cm x 7.5 cm (C x L x A) Peso: 0.25 kg
- 1.00 UNIDADE
- 00005 APARELHO THRESHOLD IMT
- DESCRIÇÃO O Threshold IMT - Treinador Muscular Inspiratório - foi desenvolvido para fornecer a pressão consistente e específica para a força muscular inspiratória e o treinamento da resistência, independentemente de quão rápido ou devagar os pacientes respiraram. Este dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo-independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm de H₂O), a ser definido por um profissional de saúde. Quando o paciente inala através do Threshold IMT, uma válvula de mola proporciona uma resistência que exercita os músculos respiratórios através de condicionamento. Este processo fornecerá dados precisos sobre a condição clínica do usuário, e quando for executado por repetidas vezes produzirá aumento de força inspiratória, especialmente do músculo diafragma. DADOS TÉCNICOS Registro Anvisa 80102510046 Material Plástico ABS e Polipropileno Peso 750 g
- 1.00 UNIDADE
- 00006 APARELHO THRESHOLD PEEP
- DESCRIÇÃO O Threshold PEP - Treinador Muscular Expiratório foi desenvolvido para o uso de pacientes e/ou profissionais da área da fisioterapia pulmonar. Fornecendo pressão consistente e específica para a expansão dos alvéolos, fazendo todo trabalho de higiene brônquica, ou como alternativa à terapia física do tórax, funcionando independente da forma como o paciente respira, rápida ou lentamente. Quando o paciente expira pelo equipamento, a carga resistiva cria uma pressão positiva que ajuda a expandir as vias aéreas e permite que o muco seja expulso durante a tosse "huff" (técnica de expiração forçada), proporcionando a higienização brônquica/pulmonar e de vias aéreas superiores. DADOS TÉCNICOS Registro Anvisa 80102510046 Material Plástico ABS e Polipropileno Peso 750 g



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 00007 1.00 UNIDADE
BALANA ADULTA DIGITAL
- 00008 10.00 UNIDADE
BALANA PEDITRICA DIGITAL
- 00009 10.00 UNIDADE
BOCAIS DESCARTVEIS P/ APARELHO DE PEAK FLOW
Pacote com 10 unidades - INFANTIL
- 00010 2.00 PACOTE
BOCAIS DESCARTVEIS P/ APARELHO DE PEAK FLOW ADULTO
- 00011 2.00 UNIDADE
BOLSAS TERMICAS COM GEL-FRIO E CALOR 500G
- 00012 4.00 UNIDADE
CUNHA EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO EM COURVIN
A Cunha em espuma pequena  uma excelente opo para profissionais da rea de Fisioterapia e Esttica que necessitam promover ao paciente um bom posicionamento durante os tratamentos, ela possui material resistente tendo em sua composio espuma para que no cause desconforto ao seu cliente. - Em tamanho mdio pode posicionar diferentes reas do corpo - Material em espuma resistente forrado com couroino garante durabilidade do produto - Ideal para tratamentos posturais - Melhora o posicionamento do paciente durante a terapia Medidas: 50 x 50 x 20 cm
- 00013 3.00 UNIDADE
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS
Especificaes Tcnicas Dimenses 15 x 24,5 x 26 cm (A x L x P)
Peso 3,5 Kg Alimentaço 100-240 VAC / 50-60 Hz com seleo automtica Freqncia 480 kHz PORTATIL
- 00014 6.00 UNIDADE
DIGIFLEX EXERCITADOR P/ DEDOS
DESCRIo Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebrao proporcionando estabilidade e fora para um aperto firme ao segurar objetos. DADOS TCNICOS - Garantia: 06 meses
- Carga: 2,3 Kg
- 00015 1.00 UNIDADE
ESCADA COM DOIS DEGRAUS
Caracterstica Fsica Especificaço MATERIAL DE CONFECO
AO INOXIDVEL
- 00016 15.00 UNIDADE
FOCO GINECOLGICO
- 00017 6.00 UNIDADE
GONIMETRO EM PVC 35CM
DESCRIO O Gonimetro em Pvc 35 Cm foi projetado para medir angulao de grandes articulaes e assim certificar a amplitude de movimento das mesmas. Possui duas rguas para mensurao de amplitude articular e ainda um sistema de transferidor de 0 a 360. AES E BENEFCIOS - Material resistente - Nitidez nas marcaes numricas para melhor visualizao da angulao - Leve e de fcil armazenamento - Precio e facilidade de uso DADOS TCNICOS Material: Acrlico Dimenses aproximadas: 20x4,5cm (PxL) Garantia: 03 meses
- 00018 1.00 UNIDADE
LANTERNA MDICA
- 00019 20.00 UNIDADE
MACA CLINICA HOSPITALAR
- 00020 2.00 UNIDADE
MACA GINECOLGICA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 2.00 UNIDADE
00021 | MESA COM CARRINHO AUXILIAR
MESA COM CARRINHO AUXILIAR C/ 2 TAMPO E 1 BANDEJA CLINICA:
DIMENSÕES: 80 A 95 CM DE ALTURA 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO 35
A 40 CM DE LAGURA
10.00 UNIDADE
00022 | MESA SUPORTE/AUXILIAR DE AÇO INOX
10.00 UNIDADE
00023 | OXÍMETRO DE PULSO
Característica Física Especificação TIPO PORTÁTIL , SENSOR DE
SpO2 01
10.00 UNIDADE
00024 | SUPORTE DE SORO
5.00 UNIDADE
00025 | FREEZER COMUM-TIPO VERTICAL 01 PORTA DE 400 LITROS
2.00 UNIDADE
00026 | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA
Característica Física Especificação APLICAÇÃO ADULTO, RODÍZIOS
POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFECÇÃO
ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO ACIONAMENTO POR
MANIVELAS 03 CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR GRADES
LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL
15.00 UNIDADE
00027 | ANALISADOR DE GASES RESPIRATORIOS/HEMOGASÔMETRO
Analisador de pH e gases com calibração automática. Possui
display gráfico. Possui software com rotinas de manutenção e
teste. Parâmetros: pH, pCO₂, HCO₃, TCO₂, BE, SO₂, O₂cont, A,
AaDO₂, a/A. Volume de amostra: 100 æL ou menor. Alimentação
elétrica a ser definida pela entidade solicitante.
1.00 UNIDADE
00028 | ANALISADOR DE IONS/ELETRLITOS
Analisador de íons com mínimo de 04 parâmetros: Na⁺, K⁺ Cl⁻
Ca⁺² com leitura de Sangue Total, Soro, Plasma ou Urina e
com volume de amostra de 150 ul ou menor. Realizar no mínimo 60
análises por hora. Com calibração automática, display
alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C.
Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.
Possuir Registro na Anvisa/MS.
1.00 UNIDADE
00029 | APARELHO DE ANESTESIA
Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais,
pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não
oxidante Com prateleira para suporte de monitores Gavetas e
mesa de trabalho Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02
com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com
detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de
fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos Com
possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas
para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para
proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro
composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de
pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser
uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com
entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O).
Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de
N₂O, na ausência de O₂ Vaporizador do tipo calibrado de engate
rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis Canister para armazenagem de cal sodada Possibilidade de sistema de exaustão de gases Válvula APL graduada Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV) Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV) Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente Pressão Frequência respiratória Relação I:E Pausa inspiratória Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas Apnéia Volume minuto alto e baixo Alto e baixo FiO2 Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano 04 sensores de fluxo 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.00 UNIDADE

00030 ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL
FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA /SUPORTE
C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU
VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5

5.00 UNIDADE

00031 BOMBA DE INFUSÃO
Principais características: Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Especificações: Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm

3.00 UNIDADE

00032 CARDIOVERSOR
COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG POSSUI
IMPRESSORA POSSUI BATERIA POSSUI PÁS INTERNAS NÃO POSSUI
MARCAPASSO - NÃO POSSUI MODULO DEA/POSSUI OXIMETRIA / NÃO POSSUI



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



00033	1.00 UNIDADE CARRO DE CURATIVOS. CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E BACIA PARA SUPORTE DE MATERIAIS, CONCECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.
00034	5.00 UNIDADE CARRO MACA SIMPLES Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE
00035	3.00 UNIDADE CENTRIFUGA LABORATORIAL Característica Fisica Especificação: TECNOLOGIA DIGITAL; TIPO PARA TUBOS - 24 AMOSTRAS
00036	1.00 UNIDADE DESFIBRILADOR Dimensões aproximadas: 23,5 cm (H) x 29 cm (W) x 20,5 cm (D) 9,25 em (H) x 11,4 em (W) x 8 em (D). Peso aproximado (sem bateria): 5,66 kg 12,5 lbs Posição Operador Padrão: No prazo de um m (3 pés) do dispositivo Poder: A bateria recarregável de ion de lítio alimentação CA através de uma tomada protetora aterrada. Desfibrilador Forma de Onda: Bifásica exponencial truncada parâmetros de forma de onda ajustado, como uma função da impedância do paciente. Entrega de choque: Via pás adesivas multifuncionais ou pás. Série de choque: Escalada de energia configurável em uma série leva fora Sensing and PCI Sentindo para almofadas / Pás: Aplicar 500 nA rms (571 Hz) 200 rms uA (32 kHz) O tempo de carregamento: Menos de 5 segundos para o nível de energia recomendada para adultos (150 Joules) com uma bateria nova, totalmente carregada instalada. Menos de 6 segundos para o nível de energia selecionado (até 200 Joules) por uma nova, totalmente bateria carregada instalada, Menos de 15 segundos para o nível de energia selecionado enquanto conectado à energia CA somente os poderes do dispositivo no modo de desfibrilação manual pronto para entregar choque em menos de: 15 segundos com uma bateria nova e totalmente carregada os poderes do dispositivo no modo AED pronto para entregar choque em menos de: 24 segundos com uma bateria nova e totalmente carregada, mesmo depois de 15 descargas de energia máxima. Faixa de impedância do paciente: Mínimo: 25 Ohm (desfibrilação externa) 15 Ohm (desfibrilação interna) ? Máximo: 250 ohm. alcance funcional real pode exceder esses valores. Display Tipo: Cor TFT LCD. Tamanho: Aproximadamente 7 em (17,8 cm) área de visualização diagonal. Resolução: 800 x 480 pixels (VGA) com 32 níveis de brilho por cor. Onda Visualizando Tempo: 6.5 sec ã 10%. Velocidade de varredura: 25 milímetros ã 10% nominal (traço estacionária varrendo bar apagar) / s para ECG e SpO2 onda capnograma é de 6,25 mm / s ã 10%.
00037	1.00 UNIDADE DEA-DESFIBRILIZADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA - 50 A 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP- POSSUI ACESSÓRIO(S)- 1 PAR ELETRODO
00038	1.00 UNIDADE ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS / OPER. DIRETA CONSOLE - POSSUI/COMUNIC. COM COMPUTADOR- POSSUI /CONNECT. WIFI - SEM CONECTIVIDADE WIFI/ IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO - POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



00039	7.00 UNIDADE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO
00040	2.00 UNIDADE GLICOSIMETRO ACESSÓRIO(S) COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR
00041	2.00 UNIDADE MONITOR MULTIPARÂMETROS PARÂMETROS BÁSICOS ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP SUPORTE P/ MONITOR POSSUI TIPO/TAMANHO PRÉ CONFIGURADO/DE 12''
00042	5.00 UNIDADE OTOSCOPIO Característica Física Especificação ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO; ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA-LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
00043	1.00 UNIDADE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO
00044	2.00 UNIDADE ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO O EQUIPAMENTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CONTER ESPECIFICAÇÕES: HORIMETRO/TACÔMETRO, MOTOR DE 02 TEMPOS QUE ATENDA A NORMA (EPA) EM RELAÇÃO A DE EMISSÃO POLUENTES CILINDRADA 64,7 cc (cm3), POTÊNCIA MÁXIMA (hp/kw) 4,6/3,4. Rotação (MÍNIMA) 2600/(MÁXIMA) 7300. CAPACIDADE DE TANQUE QUÍMICO (L) 6,0 CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2 LITROS DE ALCANCE NEBULIZAÇÃO VERTICAL (M) 12,0 DEALCANCE NEBULIZAÇÃO HORIZONTAL (M) 18 VAZÃO LÍQUIDO ENTRE 30 E 250ML/MIN 18 VAZÃO LIQUIDO ENTRE 30 E 250ML/MIN. PESO VAZIO/CHEIO KG 11,5/19,0. CAIXA DE DESPACHO (MM) 550X400XS90.
	1.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022-PE
PROCESSO N°. 2022071902-SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)
NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 035/2022-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

3.5. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Projeto 0606.103020010.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos para as Unidades de Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Projeto 0606.103010009.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Unidades Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde e 1631000000 Transferência de Convênio - União / Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE,



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos/serviços, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

AA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»

«NOME_RESP_LICITACAO»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«NOME_REPRESENTANTE»

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguarietama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2022-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos diversos, para atender as necessidades da sec. de saúde de Jaguarietama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 27/07/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 08/08/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 08/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 08/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 26 de Julho de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 14911508/0001-56, com sede à Rua Teófilo Peixoto, nº 520, Centro, Jaguaratama/CE, na qualidade de **DISTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo – Sra. **PRICILA CUNHA CORDEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20030320350-26 e inscrita no CPF sob nº 027.048.233-40, residente e domiciliada na Rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 575, Centro, Jaguaratama/CE, e do outro lado a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DE BRITO**, brasileira, capaz, de profissão, **VISITADORA SOCIAL**, inscrita no CPF sob o nº. 953.527.083-49, Portadora do RG. nº. 200899999 6 SSPDC-CE, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pontes de Lima nº 506, município de Jaguaratama - Ceará, na qualidade de **DISTRATADA**, tem em comum acordo, justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 10ª (décima) do Contrato de Prestação de Serviços nº 20211102/2021, firmado em 05 de abril de 2021 e prorrogado através do Termo de Aditivo do Contrato 20211102, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 20211102/2021, firmado em 05 de abril de 2021 e prorrogado através do Termo de Aditivo do Contrato 20211102, que teve como origem no Processo Chamada Pública/Credenciamento para Contratação por Tempo Determinado - Edital nº 001/2021, e que tem como objetivo desempenho das tarefas como **VISITADORA SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA O Presente Termo de Rescisão Contratual se deve ao fato da parte Contratada a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DE BRITO**, resolver em comum acordo entre as partes, uma vez enquanto contratada, não possui mais interesse em cumprir com as condições pactuadas inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente sobre às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Jaguaratama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo em 15 de Julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1CD59A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº035/2022-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2022-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos diversos, para atender as necessidades da sec. de saúde de Jaguaratama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 27/07/2022 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/08/2022, as 08h00min; data de abertura das propostas: 08/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 08/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da

licitação, nos sites: www.tce.gov.br, www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>,

Jaguaratama-CE, 26 de Julho de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.



Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CE1B53EB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

GABINETE

PORTARIA Nº2507001/22-GP DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº Lei nº 198/2017, de 15 de Março de 2017, que cria cargos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE, para atender aos Programas CRAS, CREAS e Bolsa Família, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o(a) Sr(a). Analice Souza dos Santos, portador(a) do RG nº 20085378067 SSP, inscrito no CPF nº 071.609.363-45, no cargo comissionado de Coordenador(a) do CRAS II, código DNS3, para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de julho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:26BEFBID

GABINETE

PORTARIA Nº 2207002/22-GP DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de Erro Material na portaria que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria de Nº 0807001/22-GP;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR ERRO MATERIAL** existente na Portaria Nº 0807001/22-GP, uma vez que a mesma está com o nome incorreto, onde se lê “Hercules Fonseca Alencar” leia-se “Hercules Fonseca Moraes”;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entroncamento a Lagoa dos Porcos, BR 265 a Alto Vermelho e Passagem Molhada Tapui no Município de Ibicuitinga-CE. Habilitadas: 1. Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 00.611.868/0001-28; 2. Locaz Locações e Serviços Eireli, CNPJ: 26.669.235/0001-64; 3. Martins e Carneiro Construção Civil Ltda, CNPJ: 12.878.0006/0001-45; 4. Construtora Moraes Ltda, CNPJ: 33.278.617/0001-22; 5. VAP Construções Ltda, CNPJ: 00.565.011/0001-19; 6. Podium Empreendimentos Ltda, CNPJ: 09.527.996/0001-62; 10. STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários Ltda, CNPJ: 03.788.024/0001-45; 11. Dantas e Oliveira Limpeza e Construções Ltda, CNPJ: 10.684.414/0001-30; 12. GK Engenharia e Soluções Ltda, CNPJ: 45.022.575/0001-43; 15. Construtora Monte Cristo Ltda, CNPJ: 18.318.446/0001-24; 17. CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ: 02.567.157/0001-29; 19. R Meira Engenharia Eireli, CNPJ: 07.279.114/0001-61; 20. CONJASF - Construtora de Acudagem Ltda, CNPJ: 01.795.971/0001-38; 21. M A Feitosa de Sousa Ltda, CNPJ: 41.356.135/0001-71; 22. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 63.551.378/0001-01; 23. Construtora Astral Ltda, CNPJ: 11.638.0001-25; 24. SEGNORTE Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 30.412.053/0001-80; 25. WU Construções e Serviços Eireli - EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-12; 26. Águia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 12.049.385/0001-60; 27. CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, CNPJ: 74.432.727/0001-59 e 28. Abrav Construções Serviços, Eventos e Locações Eireli - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-78. Inabilitadas: 5. F. J. de Matos Neto - ME, inscrito sob o CNPJ: 20.160.697/0001-75; 6. C V Tomé Serviços, inscrito sob o CNPJ: 23.834.673/0001-42; 7. Mixturi Comércio e Serviços Eireli, inscrito sob o CNPJ: 23.598.271/0001-96; 13. Conpate Engenharia Ltda, inscrito sob o CNPJ: 41.320.417/0001-19; 14. Medeiros Construções e Serviços Ltda, inscrito sob o CNPJ: 07.615.710/0001-75 e 18. CDG Engenharia Ltda, inscrito sob o CNPJ: 06.015.510/0001-19, por descumprimento do edital, os motivos estão dispostos no edital de julgamento de habilitação. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), caso não ocorra interposição de recurso fica marcado a abertura dos envelopes proposta de preços para o dia 04 de agosto de 2022 às 10h00.

Ibicuitinga-CE, 26 de Julho de 2022
LUZIA AGUIAR LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.07.1**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.07.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora: Ailton Bezerra Construções Eireli, com proposta no valor global de R\$ 582.449,67 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 25 de julho de 2022
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-015/2022**

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização, material de copa e cozinha, descartáveis, de benefícios eventuais (kit's natalidade), destinados aos usuários da Assistência Social e outros materiais de consumo, destinados as atividades diárias das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iracema, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote.

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará recebendo: Credenciamento, Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação do Certame Pregão Presencial SRP Nº PP-015/2022, até o dia 09 de Agosto de 2022 às 08h.

Iracema-CE, 26 de Julho de 2022.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/22**

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 12 de Agosto de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP005/22, cujo objeto é a pavimentação das ruas da Sede do Município de Itaiçaba, conforme Plano de Trabalho Nº 1028962-73. O edital está disponível no site: www.itaicaba.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou na Sede desta prefeitura à Avenida Coronel João Correia, 298, Centro.

Itaiçaba/CE, 26 de julho de 2022
JOÉLTON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.11/PE**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de estrutura, incluindo equipamentos e a prestação de serviços que auxiliem na realização dos diversos eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE. As Secretarias de Cultura; Educação Básica; Saúde; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.01.11/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 10 de Agosto de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 10 de Agosto de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 10 de Agosto de 2022, às 09h.

O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br; José Viana Lavor Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento; Heliolison Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica; Vanessa Kelly Montenegro Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde; Maria Socorro Braga de Moraes - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Itapipoca-CE, 26 de Julho de 2022.
JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.02/PE
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22.12.02/ARP do Pregão Eletrônico Nº 22.12.02/PE. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para concessão gratuita do benefício Auxílio Natalidade (kit bebê) para gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelos Centros de Referência da

Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca. EMPRESAS ADJUDICADAS: EMPRESA HOMOLOGADA(S): ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP, CNPJ: 08.806.333/0001-23, Vencedora do LOTE ÚNICO com VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais). ASSINATURA DA ATA: 07/07/2022. VIGÊNCIA DAS ATAS: 12 (Doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.01/PE

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22.12.01/ARP-01 e 22.12.01/ARP-02 do Pregão Eletrônico Nº 22.12.01/PE - OBJETO: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades vinculadas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca-CE. EMPRESA(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): COMERCIAL VIEIRA COSTA ATACADISTA LTDA, CNPJ 41.250.142/0001-94, Vencedora dos LOTES 05 E 07 com VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO de R\$ 119.750,00 (Cento e Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais). ASSINATURA DA ATA: 25/07/2022. SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 16.655.575/0001-82, Vencedora do LOTE 08 com VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO de R\$ 203.870,00 (Duzentos e Três Mil Oitocentos e Setenta Reais). ASSINATURA DA ATA: 26/07/2022. VIGÊNCIA DAS ATAS: 12 (Doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-PE**

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das Diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de água mineral natural de 500 ml e de 20 litros, e vasilhame em polícarbonato completo, junto as Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estado Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas: de 28 de Julho de 2022 às 08 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: 09 de Agosto de 2022, às 08h; Fase de Disputa de Lances: 09 de Agosto de 2022, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 26 de Julho de 2022
INEZ HELENA BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico Nº 005/2022-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos diversos, para atender as necessidades da sec. de saúde de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 27/07/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/08/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 08/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 08/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>,

Jaguaratama-CE, 26 de Julho de 2022
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.11.3**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.07.11.3, sendo o seguinte: Ceverma Comércio de Veículos Máquinas Peças Serviços e Locação vencedora junto ao lote 01, a empresa se sagraram vencedoras por terem apresentadas propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardimceara.com.br.

Jardim/CE, 26 de julho de 2022
FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.07.26.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.07.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e serigráficos destinado aos diversos setores da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas.

O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022-SMEJ**

A Prefeitura Municipal de Jucás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 041/2022-SMEJ, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bens e prestação de serviços, para "Implantação e Desenvolvimento do Projeto Jucás Crescendo com o Esporte", conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Fica alterado a data para o dia 10 de agosto de 2022 às 09h.

Jucás - CE, 26 de julho de 2022
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços Nº 2022.04.26.01-TC - Objeto: Contratação de empresa apta a prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo. Vencedor: Medeiros Construções e Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75, com o Valor Global de R\$ 571.968,26 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). Adjudico e Homologo o presente Processo de Licitação na forma da Lei. Francisco Matçon Pinheiro de Andrade - Secretário Municipal de Infraestrutura. Data: 26 de julho de 2022.

*** **

Prefeitura Municipal de Pambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratadas: M.S Comercio Varejista Ltda-ME pelo valor de R\$ 506.251,63 (quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de construção, destinado a atender as necessidades do município, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2022.06.24.001-SEINFRA. Vigência do Contrato: 31/12/2022. Dotações Orçamentárias: 11.11.04.122.0402.2.038. Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pela Contratada: Antônio Enildo Soares. Data Da Assinatura: 18/07/2022.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – A Prefeitura de Meruoca-CE, comunica aos interessados que houve ALTERAÇÃO DO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 0107.01/2022, para o OBJETO: URBANIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DE FLORESTA E DO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, no qual o ADENDO ao Edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitações e também está disponibilizado no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Como a presente alteração influencia na composição dos preços para a formulação da proposta, a licitação fica adiada para o dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas, com observância ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666.93. Meruoca-CE, 25 de julho de 2022. Francisco Aldir Lima Pereira – PCL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1506.1/2022. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 08/08/2022 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1506.1/2022, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios destinados as Scolas Municipais do Município de Poranga - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br e <http://www.bllcompras.org.br> Maiores informações com a Comissão. Poranga - Ceará, 26 de Julho de 2022. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2022-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos diversos, para atender as necessidades da Sec. de Saúde de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com o início do acolhimento das propostas: 27/07/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/08/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 08/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 08/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. Jaguaretama - CE, 26 de Julho de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.15.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 11 de agosto de 2022 às 10h00min, objeto: Aquisição de barracas tipo stand destinado a secretaria municipal de desenvolvimento agrário e recursos hídricos do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 26 de julho de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.06.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 12 de agosto de 2022 às 09h00min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de traves (futebol e futsal) destinadas a secretaria municipal de esporte e juventude do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 26 de julho de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.01.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 12 de agosto de 2022 às 10h00min, objeto: Aquisição de material permanente destinado a secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente, secretaria municipal de serviços públicos e secretaria municipal de esporte e juventude do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 26 de julho de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.31.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 09 de agosto de 2022 às 09h00min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de colchões hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 26 de julho de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.07.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 09 de agosto de 2022 às 10h00min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de óleo de soja refinado, para ser utilizado no fumacê, de interesse da secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 26 de julho de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 10 de agosto de 2022 às 09h00min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de televisores, suportes e pedestal para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 26 de julho de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

